

**ATA - TRE-AL/PRE/CE**

No dia 03 de agosto de 2021, às 17h00, a Comissão de Ética do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, constituída pela Portaria da Presidência do Tribunal nº 309/2021, DJEAL de 23 de julho de 2021, reuniu-se na sala de conferências no 10º andar do edifício sede desta Corte de Justiça, com a presença dos seguintes membros: José Ribeiro Lins Neto, Laércio Vitorio da Silva, Sâmia Coêlho Tenório, Pablo Rocha Ibãñez e Andréa Cristina de Lima Belchior, ausente João Luiz Azevedo Lessa Filho. Por ocasião do referido encontro, restou deliberada as seguintes questões:

1. Informar no processo administrativo respectivo a falta de interesse da Comissão em contratar o curso Ética no Serviço Público, promovido pela Escola Nacional de Governo ao custo de R\$ 23.980,00, considerando a existência de curso similar promovido pela ENAP, sem ônus para o Tribunal;
2. Solicitar, no mesmo processo, a reserva dos recursos financeiros disponíveis, para serem empregados em ação de treinamento futura, a ser escolhida pela Comissão;
3. A Comissão deverá realizar pesquisa acerca da atuação das demais comissões de Ética em outros Tribunais, a fim de avaliar a pertinência de adotas atividades relacionadas a seu escopo;
4. O Presidente da Comissão deverá abrir chamado técnico, para os novos membros terem acesso ao ambiente do SEI da CE;
5. A Comissão realizará uma análise e revisão do Código de Ética vigente, a fim de atualizar o texto, notadamente no que diga respeito à conduta do servidor nas redes sociais e os novos paradigmas trazidos pelo sistema de trabalho remoto;
6. A Comissão deliberou por realizar uma próxima reunião no mês de setembro, em data a ser definida.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos nesta data, precisamente às 18h. E, para constar, assinam esta Ata os membros da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RIBEIRO LINS NETO**, **Analista Judiciário**, em 16/08/2021, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO ROCHA IBAÑEZ**, **Analista Judiciário**, em 18/08/2021, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA**, **Analista Judiciário**, em 30/08/2021, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÂMIA COÊLHO TENÓRIO**, **Técnico Judiciário**, em 30/08/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Analista Judiciário**, em 30/08/2021, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0930860** e o código CRC **6438F87E**.

